LEI Nº 176/07

Sumula:- Altera disposições da Lei Municipal n 056/07, de 26 de abril de 2007, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 056/07, de 26/04/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:-

02 – Poder Executivo
005 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** (093)01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação	**10.000,00**

12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educ. Infantil

3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica** (123) 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação	**10.000,00**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 056/07, de 26/04/2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 08 de outubro de 2007.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL